



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Of. nº 234/2023/GPBCN

Bom Despacho, 24 de maio de 2023

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Pastor Alex
Presidente da Comissão Especial
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35630-034 – Bom Despacho-MG

Assunto: Resposta ao Ofício nº 10/2023/GPVSD – Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Bom Despacho que acrescenta o artigo 108-A.

Senhor Vereador,

Encaminhamos a Vossa Excelência informações sobre a proposta do Legislativo Municipal referente à incorporação de emendas impositivas à Lei Orgânica do município de Bom Despacho, que corresponderiam a 2% da Receita Corrente Líquida (RCL).

Conforme determinação legal, metade do percentual destinado às emendas impositivas deverá ser direcionada para ações e serviços públicos de saúde. É importante ressaltar que os recursos têm a mesma origem responsável por cobrir as despesas da política pública de educação. Com a destinação de 2% da RCL para as emendas impositivas, o Poder Executivo perderá a liberdade de escolha na execução dos programas estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA). Além disso, o cumprimento do índice de investimento em educação estabelecido pela Constituição Federal também poderá ser comprometido.

Destacamos ainda que a proposta do Legislativo para alterar a Constituição Municipal, em uma data posterior ao envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024 à Câmara Municipal, exige a elaboração de um novo projeto de lei contendo os parâmetros necessários para a tramitação das emendas impositivas entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo.

Conforme mencionado anteriormente, em respeito à prerrogativa do Poder Legislativo de criar as emendas impositivas, cabe ao Executivo, por sua iniciativa constitucional, colaborar com a elaboração e o envio dessas regras, submetendo-as à aprovação do Legislativo Municipal.

Por fim, é importante salientar que, devido à falta de envio da minuta de projeto de emenda à Lei Orgânica Municipal pelo Legislativo, e à ausência de menção no ofício original, não temos conhecimento da RCL que se pretende obter para o cálculo estimativo dos 2% a serem destinados ao Legislativo para a criação das emendas impositivas.

Informamos na tabela abaixo a Receita Corrente Líquida de 2022 e 2023 e lembramos que a previsão para 2024 será encaminhada à Câmara Municipal juntamente com a proposta orçamentária.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Receita Corrente líquida	Valor	Inflação 2022	2% sobre a RCL
RCL de 2022	207.190.948,82	5,7848%	4.143.818,98
RCL de 2022 corrigida pela inflação data base 12/2022	219.176.530,83		4.383.530,62
RCL conforme o último RREO publicado	206.431.213,84		4.128.624,28
RCL prevista na LOA/2023	261.994.196,00		5.239.883,92
BACEN / FOCUS: Inflação 2023 = 6,02% PIB = 1%	221.735.753,43		4.434.715,07

Acreditando ter atendido a contendo as informações solicitadas, reitero meu apreço e consideração a Vossa Excelência.

Atenciosamente,

BERTOLINO DA
COSTA NETO:
50700553649 P
Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA NETO:50700553649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v6, OU=32143163000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=BERTOLINO DA COSTA NETO: 50700553649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.05.24 12:00:30-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 11.2.1